

TGR SUBHOLDING 3 S.A.
CNPJ/MF nº 55.764.696/0001-14
NIRE nº 2330005568-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025, às 10:30 horas, na sede social da **TGR SUBHOLDING 3 S.A.**, localizada na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 597, Distrito Industrial I, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61939-906 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única Acionista, a Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. ("Acionista"), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença das Acionistas, que integra esta Ata como Anexo I.

3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pela Sra. Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad.

4. Ordem do Dia: **(i)** Deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), com o cancelamento de 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e a restituição do capital à Acionista da Companhia; **(ii)** Se aprovada a matéria do item precedente, deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração decorrente da deliberação da presente Ordem do Dia em seu artigo 4º, *caput*; e **(iii)** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas e providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após exame e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. e, em seguida, deliberou, sem restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., mediante o cancelamento de 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, e a sua restituição à sua única Acionista, Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A., em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais).

(i.a) Nos termos do artigo 174 da Lei das S.A., a redução do capital social aprovada nesta data somente se tornará efetiva ao término do prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Ata, desde que não haja oposição de credores.

(i.b) Decorrido o prazo ora assinalado e efetivada a redução do capital social da Companhia com o respectivo cancelamento de ações, a Companhia deverá realizar o pagamento da restituição de capital à única Acionista, conforme deliberado acima, após o qual se operará automaticamente a quitação recíproca e de pleno direito entre a única Acionista e a Companhia com relação à deliberação deste item da Ordem do Dia, para nada mais cobrar ou reclamar, a qualquer tempo, título e pretexto.

(ii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação que consta no Anexo II desta Ata, a fim de refletir no Artigo 4º, caput, a redução do seu capital social, conforme deliberado no item precedente, o qual, totalmente subscrito e integralizado, passará de R\$ 334.660.989,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e nove reais), dividido em 334.660.989 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentas sessenta mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 224.660.989,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e nove reais), dividido em 224.660.989 (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentas e sessenta mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(iii) Autorizar a administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto da única Acionista, e determinou que se lavrasse a presente Ata nos termos do artigo 130, *caput*, da Lei das S.A., a qual, após lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 36 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

7. Acionista Presente: VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., única Acionista, representada por seus Diretores, os Srs. Thiago Theodoro de Rezende e Ivan Torregrosa Hong.

Maracanaú/CE, 14 de maio de 2025.

Mesa:

Ivan Torregrosa Hong
Presidente

Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad
Secretária

Acionista:

VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Thiago Theodoro de Rezende
CPF/MF nº 722.130.511-00

Ivan Torregrosa Hong
CPF/MF nº 301.755.468-60

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE TGR SUBHOLDING 3 S.A.
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA DAS ACIONISTAS

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS
VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 67, Distrito Industrial I, CEP 61939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.676.561/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. <u>Thiago Theodoro de Rezende</u> , inscrito no CPF/MF sob o nº 722.130.511-00 e <u>Ivan Torregrosa Hong</u> , inscrito no CPF/MF sob o nº 301.755.468-60.	334.660.989
TOTAL	334.660.989

ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE TGR SUBHOLDING 3 S.A.
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL
DA
TGR SUBHOLDING 3 S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A **TGR SUBHOLDING 3 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 597, Distrito Industrial I, CEP 61939-906, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a comercialização de energia elétrica gerada pelo Complexo Eólico Serra do Tigre ("Projeto") no mercado de livre negociação, incluindo a compra e venda e a exportação de energia elétrica, bem como a prestação de serviços de intermediação entre compradores e vendedores de energia elétrica proveniente de quaisquer fontes relacionadas ao Projeto; e (ii) a participação, como quotista ou acionista, no capital social das sociedades autorizadas para a implantação e operação do Projeto.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 224.660.989,00** (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e nove reais), dividido em **224.660.989** (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentas e sessenta mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 5º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 6º - A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas. Nenhuma transferência de ações será feita sem a devida assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações".

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 7º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º - Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o secretário.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com mandato unificado de 3 (três) anos, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Artigo 11º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica.

Parágrafo Único. Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 12º - A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros.

Artigo 13º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Companhia, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das S.A., permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 14º - As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, considerando-se presentes aqueles que se manifestarem por escrito na forma do Parágrafo Primeiro, abaixo.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico (e-mail) digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância na Diretoria, a referida substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da vacância.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail) digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo 14º deverão igualmente constar no Livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Companhia, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica (e-mail), em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a lavratura da ata.

Artigo 15º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de exigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, as funções de: (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; (d) zelar pela devida observância dos padrões legais; (e) manter os membros acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (f) representar a Companhia nos termos do Artigo 16º deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor sem designação específica: (a) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários; (b) a administração da organização interna e seus controles; (c) a gestão financeira das disponibilidades, créditos e obrigações da Companhia; (d) a gestão estratégica de materiais e patrimônios; (e) a seleção e o treinamento de pessoal; e (f) representar a Companhia, nos termos do Artigo 16º deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor.

Artigo 16º - A Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, bem como a assinatura de quaisquer documentos (mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive

escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros), serão realizadas:

- (a) Por 2 (dois) diretores em conjunto;
- (b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; e
- (c) Por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos dos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitada a, no máximo, 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de celebração de contratos de financiamento, em que a Companhia seja parte ou interveniente, e/ou de contratos acessórios a esses contratos de financiamento, poderão ser outorgadas procurações (i) às instituições financeiras, para, agindo isoladamente, praticarem, em nome da Companhia, todos os atos e operações necessários ou convenientes ao exercício de direitos e cumprimento de obrigações e direitos previstos nesses instrumentos, sendo certo que os prazos dessas procurações poderão se estender até a final liquidação de todas obrigações assumidas pela Companhia nos referidos contratos de financiamento e/ou (ii) em favor de outras intervenientes ou partes do Contrato de Financiamento para, agindo isoladamente como procurador e até a solução final da dívida, receber citações, notificações e intimações, inclusive com poderes "ad judicia" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra ela forem promovidos pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, em decorrência do respectivo Contrato de Financiamento.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 17º - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for deliberado pelos Acionistas da Companhia em Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Artigo 19º - O exercício social terá início no dia 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A..

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 20º - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral de Acionistas o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII **NORMAS GERAIS E ARBITRAGEM**

Artigo 21º - No caso de dissidência de Acionistas nas deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado.

Parágrafo único. Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil, o valor de reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos previstos no Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei das S.A., com as responsabilidades previstas no Parágrafo 6º do mesmo Artigo.

Artigo 22º - A Companhia realizará auditoria anual de suas Demonstrações Financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 23º - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá ser conduzida

em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 24º - A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A..

Parágrafo único. A Companhia disponibilizará aos seus Acionistas os contratos firmados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 25º - Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

* * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EA6B7E50-1EA7-4F15-960F-4731A503FE73
 Assunto: Complete com o Docusign: 2025.05.14_Atá AGE TGR 3 (Redução K)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Gabriel Batista Gondim Mendonça
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, TORRE A,
 14º ANDAR
 SP, SP 04538-133
 gabriel.batista@casadosventos.com.br
 Endereço IP: 177.72.146.8

Rastreamento de registros

Status: Original
 14/05/2025 16:24:07

Portador: Gabriel Batista Gondim Mendonça
 gabriel.batista@casadosventos.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ivan Hong
 ivan.hong@casadosventos.com.br
 Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS
 v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad
 karina.yunan@casadosventos.com.br
 Casa dos Ventos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Thiago Rezende
 thiago.rezende@casadosventos.com.br
 Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital


Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura


DocuSigned by:

 ED6FC5928C8B42E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.92.173

DocuSigned by:

 F5796C115EE146B...



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 177.92.69.154

DocuSigned by:

 3E0D3E3C21D243B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.209.203.43

Registro de hora e data

Enviado: 14/05/2025 16:29:24
 Visualizado: 14/05/2025 18:22:39
 Assinado: 14/05/2025 18:23:18

Enviado: 14/05/2025 16:29:24
 Reenviado: 14/05/2025 18:39:12
 Reenviado: 15/05/2025 09:17:36
 Reenviado: 15/05/2025 10:16:55
 Visualizado: 15/05/2025 10:21:51
 Assinado: 15/05/2025 10:22:15

Enviado: 14/05/2025 16:29:24
 Reenviado: 14/05/2025 18:39:12
 Visualizado: 14/05/2025 22:09:31
 Assinado: 14/05/2025 22:09:57

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jurídico Societário juridico.societariocdvh@casadosventos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 14/05/2025 16:29:24 Visualizado: 15/05/2025 10:05:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/01/2025 15:07:30 ID: e544af6d-83ad-4057-8420-6454377a37fe		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2025 16:29:25
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2025 22:09:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2025 22:09:57
Concluído	Segurança verificada	15/05/2025 10:22:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Casa dos Ventos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Casa dos Ventos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberto.oikawa@casadosventos.com.br

To advise Casa dos Ventos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Casa dos Ventos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Casa dos Ventos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Casa dos Ventos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Casa dos Ventos during the course of your relationship with Casa dos Ventos.